



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 555/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1834/2022 de 30 de agosto de 2022.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.14	R\$2.200,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	R\$1.600,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36	R\$13.000,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	R\$ 200,00
978	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	R\$ 750,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 982 – PROGRAMA IGD-PAB no valor de R\$ 17.000,00 e R\$ 63,64 na Fonte de Recursos 978 – Incentivo CMDCA - FIA com R\$ 686,36 resultante do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de agosto de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal